SOCIETÁRIO
& FUSÕES E AQUISIÇÕES

CLIENT ALERT

MARÇO/2020

COVID-19 E O FUNCIONAMENTO DAS JUNTAS COMERCIAIS

Nos últimos dias, os governadores de diversos estados e do Distrito Federal publicaram Decretos determinando o estado de calamidade pública e dispondo, também, sobre a adoção de medidas adicionais, de caráter emergencial e temporário, de prevenção para a redução dos riscos de contaminação com o novo coronavírus, causador da COVID-19.

Em linha com as recentes legislações estaduais editadas, as Juntas Comerciais dos principais estados da Federação também adotaram algumas medidas preventivas para evitar a propagação da COVID-19 e, assim, preservar a saúde e integridade de todos os indivíduos que frequentam diariamente as dependências dos referidos órgãos.

Nesse sentido, a maioria das Juntas Comerciais — como é o caso, por exemplo, dos estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul — suspendeu, temporariamente, o atendimento presencial em suas dependências. A suspensão do atendimento presencial inclui o protocolo e recebimento de processos físicos de atos societários ou outros documentos que devem ser levados a registro perante as Juntas Comerciais competentes.

Por outro lado, na maioria das Juntas Comerciais, seguem disponíveis todos os serviços disponibilizados em seus ambientes digitais, incluindo, em alguns casos, o protocolo digital de atos societários. É importante ressaltar que, apesar de ser possível o protocolo digital, para que o ato societário seja levado a registro na Junta Comercial, é necessário e obrigatório que o referido ato esteja assinado digitalmente — por meio de certificado digital (e-CPF ou e-CNPJ) — por todos seus signatários.

No mais, as Juntas Comerciais suspenderam todos os prazos recursais, bem como prorrogaram os prazos para cumprimento de eventuais exigências que venham a ser formuladas nos processos já protocolados. Abaixo elencamos as principais medidas adotas por algumas das Juntas Comerciais mais utilizadas pelos nossos clientes:

ÁREA DE PRÁTICA
Societário
& Fusões e Aquisições

COORDENAÇÃO
Augusto Cesar de Souza
Fernando Verzoni
Paula Surerus

Para mais informações, envie uma mensagem para **news@veirano.com.br**

Este documento foi elaborado exclusivamente para fins informativos, não devendo ser considerado como opinião legal ou consulta jurídica. No caso de dúvidas, nossos advogados estão à disposição para esclarecimentos.

A reprodução ou divulgação do conteúdo desta publicação é permitida, desde que acompanhada da menção de reserva de direitos autorais, da seguinte forma:
© Veirano Advogados.

© 2020 Veirano Advogados.
Todos os direitos reservados.

- **Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"):** (i) suspensão das atividades presenciais até o dia 30 de abril de 2020; (ii) suspensão do protocolo de processos de registro de alterações de contratos ou estatutos sociais, atas de assembleias gerais de acionistas ou reunião de sócios, distratos ou qualquer outro documento físico; (iii) suspensão da análise dos processos protocolados nas últimas duas semanas; (iv) disponibilização do processo de arquivamento por meio eletrônico apenas para constituição de sociedade limitada, empresário individual e EIRELI, sendo necessária a assinatura por meio de certificado digital por todos os signatários; e (v) prorrogação do prazo para cumprimento de exigências, sem a necessidade de pagamento de novas taxas (DARE), após 30 (trinta) dias da ciência.

- **Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA"):** (i) suspensão do atendimento presencial, incluindo todos seus protocolos presenciais; (ii) suspensão, por 15 (quinze) dias, de todos os prazos de natureza administrativa e recursais; e (iii) manutenção dos serviços e dos protocolos realizados por meio eletrônico mediante a assinatura por meio de certificado digital.

- **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ("JUCIRS")**: (i) suspensão do recebimento de processos físicos, via protocolo local, exceto urgências (agendamento pelo *fale-conosco*); (ii) suspensão, por 30 (trinta) dias, de prazos de defesa e recursais; (iii) suspensão de todos os atendimentos presenciais; e (iv) manutenção dos serviços disponibilizados em ambiente digital.

- **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal ("JUCISDF")**: suspensão do atendimento presencial até 5 de abril de2020.

Por fim, o Departamento de Registro Empresarial e Integração ("DREI") — órgão responsável por estabelecer e consolidar as normas e diretrizes do registro público de empresas mercantis — deverá se posicionar sobre o assunto nos próximos dias e nossa expectativa é de que o órgão possa endereçar o assunto de maneira mais específica e uniforme, abordando assuntos mais sensíveis como a questão procedimental de prazos de arquivamento de documentos societários e cumprimento de exigências das Juntas Comerciais. Estamos acompanhando o assunto de perto e atualizaremos as informações à medida que novas regulamentações sejam editadas.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou assistência que se façam necessários sobre o assunto.

Graziela Precoppe Pinto Lima Galves
graziela.pintolima@veirano.com.br

Daniel Ugo Rivera Theilkuhl
daniel.rivera@veirano.com.br

Jaqueline Araujo Mouraria
jaqueline.mouraria@veirano.com.br